



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5ª Comissão Disciplinar

Processo Nº. 104/2019

Denunciados: Paraná Clube e Kennidy Caetano de Andrade.

Auditor Relator: Flávio Boson

Auditor designado para Acórdão: Eduardo Affonso Mello

I- Relatório

Trata-se de denúncia oferecida pela D. Procuradoria da Justiça Desportiva contra o Paraná Clube, por infração ao art. 206, do CBJD, e contra o atleta Kennidy Caetano de Andrade, por infração ao art. 250 do CBJD.

Em relação ao Paraná, narra a súmula que o jogo iniciou com atraso de 18 minutos devido a falta de ambulância no campo de jogo. O clube apresentou documentos (fls. 24/26) da empresa privada contratada, que demonstram que esta precisou da ambulância para realizar um atendimento.

Já quanto ao atleta, a súmula relata que este foi expulso em decorrência do segundo cartão amarelo, por calçar seu adversário de forma temerária.

É o relatório.

II- Acórdão

Em relação ao Clube, o auditor relator, Flávio Boson, decidiu pela absolvição, por entender como suficientes os documentos probatórios.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Iniciei a divergência, acompanhado pelos demais colegas, ao ver, pelo site da empresa, que se trata de uma empresa privada de bom porte, e ter a certeza de que esta possui mais de uma ambulância. Dessa forma, decido por condenar o Paraná Clube ao pagamento de multa no valor de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) por infração ao art. 206 do CBJD.

Já em relação ao atleta, acompanhei o voto do relator que o absolvía. Entendo ser a suspensão automática pena suficiente para o presente caso. Nesta parte do voto, restou vencido o presidente em exercício, Otacílio Araújo, que condenava o atleta a uma partida de suspensão.

IV – Dispositivo

Diante de todo o exposto, decide-se:

- a) por maioria de votos, condenar o Paraná Clube. ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.800,00 por infração ao art. 206 do CBJD;
- b) por maioria de votos, absolver o atleta Kennidy Caetano Andrade, da infração que lhe foi atribuída.

Brasília, 09 de agosto de 2019.

Eduardo Affonso De S. M. de F. Mello

Auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol